



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O presente termo por objeto Registro de preço para locação de maquinas e veículos pesados: escavadeira hidráulica, rolo compactador, caçamba, trator esteira, carreta prancha, caminhão muncck, caminhão pipa, ônibus, micro ônibus, incluindo serviço de motorista e operador habilitado, e van sem serviço de motorista incluso.

1.2 - A lista de materiais, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no anexo I A a este termo.

LOCAÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR LISO DE CHAPA NA DIANTEIRA, 02 PNEUS NA TRASEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 TONELADAS.
LOCAÇÃO 01 TRATOR DE ESTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 22 TONELADAS
LOCAÇÃO DE 07 CAÇAMBA S BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ .
LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO MUNCK COM BRAÇO ARTICULADO, CAPACIDADE MÍNIMA 12 TONELADAS
LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO PIPA TRUCADO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000LT
LOCAÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MATERIAL RODANTE DE ESTEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADAS, REF. 220 OU 320
LOCAÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO UMA MÁQUINA AUTOPROPELIDA, DE COMPACTAÇÃO E TERRAPLANAGEM, DOTADA DE ROLOS COM PEQUENOS DEGRAUS EM SUA ESTRUTURA , VIBRATÓRIO
LOCAÇÃO DE 01 CARRETA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS. 03 EIXOS, CAP. 45.000KG, APROXIMADAMENTE 25M DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA. COM ÁREA UTIL DE 12MT
LOCAÇÃO DE ONIBUS PADRÃO ECONOMICO (SEM BANHEIRO), COM ASSENTO SIMPLES ANTI CHAMA, COM BRAÇO FIXO. CAP. MIN 42 LUGARES. S/AR CONDICIONADO
LOCAÇÃO DE ONIBUS PADRÃO EXECUTIVO (COM BANHEIRO) COM ASSENTO ESTOFADO ANTI CHAMA, COM BRAÇO RETRATIL NO MEIO. CAP. MIN 42 LUGARES. COM AR CONDICIONADO.
LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS PADRÃO ECONOMICO (SEM BANHEIRO) COM ASSENTO SIMPLES ANTI CHAMA, COM BRAÇO FIXO. CAP. MIN 20 LUGARES. COM AR CONDICIONADO
LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS PADRÃO EXECUTIVO (COM BANHEIRO), COM ASSENTO ESTOFADO ANTI CHAMA, COM BRAÇO RETRATIL NO MEIO. CAP. MIN 20 LUGARES. COM AR CONDICIONADO.
LOCAÇÃO DE 01 VAN QUE POSSUI 20 ASSENTOS INDIVIDUAIS + ASSENTO DO MOTORISTA, VIDROS ESCURECIDOS, AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO. A DIESEL, 05 PORTAS. TRANSMISSÃO MANUAL. COM AIR BAG PASSAGEIRO E MOTORISTA. TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS.

2 - SETOR DEMANDANTE

2.1 - SETOR DEMANDANTE

a) Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria de Saúde

b) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria Administração

c) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos

d) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria de Turismo

2.2 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000
CNPJ Nº 22.981.153/0001-08

Página 1 de 11



Handwritten signatures:
João de
Pirabas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

Nome: Raimundo Nonato Lourenço Maciel

Telefone: (091) 99616-5155

Matrícula 8664 ID Funcional: Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Função nestas : Responsável pela organização e logística para execução dos serviços.

Nome: Antônio Eriton Barbosa Mota

Matrícula 8667 / ID Funcional: Enfermeiro – Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (091) 98442- 5466

E-Mail institucional: saudepirabas@yahoo.com.br

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO: locação de veículos pesados e máquinas.

3.2 - BENEFÍCIOS: após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, concluímos que a contratação irá trazer benefícios diretos e indiretos que resultarão na continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços públicos e às atividades afins, serviços de atendimento à população, bem como: limpeza urbana, recolhimento de lixo doméstico e lixo pesado, englobando também serviços de asfaltamento, recapeamento de ruas, pavimentação asfáltica, entre outros, serviços de transporte de passageiros para tratamento de saúde fora do domicílio, isso relacionado a van, e no caso dos ônibus, eles atenderão eventualidades que podem ocorrer durante a vigência da contratação, bem como transporte de funcionários para eventos, treinamentos, entre outros, transporte de cidadão que necessitam de traslado para eventos culturais, esportivos entre outros.

3.3 - RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

- **SOLICITAÇÃO:** engloba a locação para eventual utilização de máquinas e veículos pesados, ônibus, van, ambulância;
- **NECESSIDADE:** para que o funcionalismo público possa desempenhar diversas atividades diárias, pois são de extrema necessidade para desenvolvimento das inúmeras ações extramuros dos órgãos públicos citados a cima, os quais serão utilizados em serviços de limpeza urbana, limpeza dos vilarejos e iguarapés, carregamento de entulhos e lixo doméstico, serviços de asfaltamento, o carro pipa para lavagem de espaços públicos e para molhar as plantas dos canteiros, praças e jardins, bem como também será utilizado no serviço de terraplanagem, a van para transportar os usuários do SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio.
- **RESULTADO ESPERADO:** atendimento a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município: transporte para tratamento de saúde fora do domicílio, transferência de pacientes, manutenção de vias públicas, limpeza urbana, serviços de infra-estrutura, esporte, cultura, etc.).

3.4. CONSIDERAÇÕES:

Após todo o estudo realizado junto ao Setor de Transporte e nas Secretarias citadas a cima, expomos as considerações a baixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento para contratação em epígrafe:

3.4.1. Considerando que o objeto a ser contratado é de suma importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis, tais como as considerações colocadas abaixo:

Considerando que a limpeza e conservação da área urbana e rural, com a utilização de maquinários e veículos pesados, atenderá as atividades diárias e continuas, junto as necessidades básicas no que tange a limpeza e conservação de vias, praças e prédios públicos para atender com dignidade a população desse município;

Considerando que a contratação trará benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de darmos continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal em geral, serviços de atendimento à população, limpeza, conservação e demais serviços que necessitam da contratação em tela;

Considerando que limpeza urbana é um dos passos para oferecer infraestrutura adequada ao município;

Considerando a necessidade em manter limpa a cidade na área urbana e rural, rios e igarapés;

Considerando ainda a necessidade de transportar entulhos, lixos e outros materiais que prejudicam a passagem de pessoas, de veículos e máquinas nas ruas e estradas vicinais do Município;

Considerando a necessidade de contratarmos os serviços de caminhão munck, especialmente para eventuais serviços: poda de árvores, colocação de postes, carregamento de algum equipamento pesado, serviços em prédios públicos que são considerados altos, porém o caminhão será locado por diária pois não existe a necessidade de manter este tipo de veículo locado mensalmente;

Considerando a necessidade de contratarmos os serviços de carreta prancha, para caso ocorra a necessidade de transportar alguma máquina ou veículo pesado, porém o veículo será locado por diária pois não existe a necessidade de manter este tipo de veículo locado mensalmente;

Considerando a necessidade de deixar licitado a locação de ônibus e micro ônibus, para eles atenderem as eventualidades que podem ocorrer durante 01 ano, bem como traslado de funcionários para eventos, treinamentos, alunos..., transporte de cidadão que necessitam de traslado para eventos culturais, esportivos entre outros.

João de
Antônio



ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

Considerando que a Secretaria de Administração e Turismo não possuem micro-ônibus e nem ônibus para atender os serviços descritos a cima.

Considerando que a Prefeitura não possui em sua frota caçambas e maquinas suficientes para desempenhar os serviços descritos a cima, pois este município tem uma área territorial extensa, aproximadamente de **668,434 km²**, englobando a área urbana e mais as 37 vilas e vilarejos, causando uma certa dificuldade na parte de logística para atendimento de todos os tipos de serviços públicos, em todas as vilas e comunidades. Segundo IBGE do ano de 2020, o município de São João de Pirabas possui aproximadamente **23.244 habitantes com Densidade demográfica:..... 29,26 hab/km² [2010]**. Ênfase principalmente por trata-se de um município que possui um grande potencial para alavancar o turismo local e precisa estruturar se adequadamente para o desenvolvimento.

Vilas:

1 - Japerica, 2 - Pariquis, 3 - Proeva, 4 - Parada Miriti, 5 - Vila Nova, 6 - Axindeua, 7 - Km 42, 8 - Laranjal, 9 - Pataua, 10 - Murumuru, 11 - Campo do Sal, 12 - Santo Antônio, 13 - Santa Luzia, 14 - Nazarezinho, 15 - KM 40, 16 - Helderlandia, 17 - Caetezinho, 18 - Cruzeiro, 19 - Jararaca, 20 - Trevo, 21 - Bom Intento, 22 - Aimorés, 23 - Açaí, 24 - Vila Dos Crentes, 25 - Boa Esperança, 26 - Hilário, 27 - Recreio, 28 - Nazaré, 29 - Caraxió, 30 - Pacoval, 31 - Caraná, 32 - Aru, 33 - Inajá, 34 - Pariquis, 35 - São Pedro, 36 - Timbiras, 37 - Bom jardim.



Considerando que a Secretaria de Saúde não possui veículo tipo van em sua frota;

Considerando os preceitos da Constituição de 1988 referente à saúde, segundo a Lei 8.080 de 1990, que estabelece as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e a hierarquização da rede assistencial, o cidadão deverá ter assegurado na atenção integral, a garantia da proteção e recuperação de sua saúde. Com a evolução do processo de descentralização da gestão do SUS e a organização da rede assistencial, houve necessidade de redefinição de papeis dos gestores do SUS nas três esferas de governo, o que foi legitimado a partir das publicações de Portarias ministeriais, inclusive a Portaria SAS/MS n.º 055/1999, que instituiu o Tratamento Fora de Domicílio – TFD como instrumento importante de acesso ao sistema de saúde fora de seu domicílio, quando esgotadas todas as alternativas de solução no município de sua residência ou no Estado, desde que sejam obedecidas as normas e a essência de seu objeto de direito;

Considerando que o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) tem por missão viabilizar assistência integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando o acesso aos serviços de saúde especializados em outros municípios e ou estados da Federação, quando esgotados todos os recursos técnicos no município ou estado de residência do paciente, segundo metas pactuadas e legislações vigentes;

Considerando portaria n.º 55, de 24 de fevereiro de 1999, no qual dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências;

Considerando que o TFD é um instrumento legal que visa garantir, pelo SUS, o tratamento de média e alta complexidade a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de residência. De tal maneira o município de São João de Pirabas busca oferece aos seus beneficiários tratamentos ambulatoriais e hospitalares/cirúrgico previamente agendado, passagens de ida e volta – aos beneficiários e se necessário, a acompanhantes no mesmo valor, para que possam deslocar-se até o destino agendado e retorna ao município, ajuda de custo para alimentação para o beneficiário e/ou acompanhante enquanto durar o tratamento;

Considerando as condições gerais para a concessão do TFD em âmbito municipal, o mesmo é concedido exclusivamente ao beneficiário atendido na rede pública ou conveniada/contratada do SUS, no qual é beneficiário prioritário para o TFD os portadores



SÃO JOÃO DE PIRABAS

Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

de patologias cujo tratamento se enquadrem nos procedimentos da Média e Alta Complexidade e Estratégicos Sistema de Internação Hospitalar - SIH e Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, possibilitando prioridade máxima para autorização do TFD os pacientes submetidos a tratamentos de Terapia Renal Substitutiva, Quimioterapia e Radioterapia e pacientes com indicação de transplante os quais não são ofertados em São João de Pirabas/PA;

Considerando a fundamentação do Tratamento Fora do Domicílio na Constituição de 1988 e na Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90, no qual a Portaria SAS/Ministério da Saúde nº 055, de 24/02/1999 (D.O.U. de 26/02/1999), que dispõe sobre o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo assim o município de São João de Pirabas buscar manter e ampliar o acesso a Política para Tratamento Fora de Domicílio pela Portaria Estadual nº 151-N/98; a garantia do acesso da população aos serviços de saúde de referência, quando não disponibilizados no município, respeitando assim o Pacto pela Saúde, nº 399, de 30 de Março de 2006;

Considerando as ações das diferentes instâncias governamentais organizadas de acordo com uma proposta de regionalização e hierarquização devem ser previstas para a cobertura universalizada e integrada da saúde da população, de forma descentralizada, com comando único em cada nível de governo, visando à otimização dos recursos disponíveis e economia, cabendo ao município de São João de Pirabas, o papel de qualificar a Política de Regulação da Assistência na rede municipal, disponibilizando ao usuário maior amplitude em seu diagnóstico e tratamento;

Considerando a melhoria da qualidade e eficiência do SUS no município de São João de Pirabas, a Secretaria municipal de, em cumprimento ao § 1º do artigo 5º da Portaria SAS/MS nº 055/1999, solicita a locação de veículo de transporte coletivo, de acordo com as especificidades de sua rede de Assistência à Saúde, no qual o mesmo tem por finalidade disponibilizar consultas e procedimentos Fora de Domicílio através de uma política única, tendo como meta a humanização do atendimento dentro do Sistema Único de Saúde.

4 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

4.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.2 - Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

..

4.3 - Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista e operador de máquina com no mínimo 01 (um) ano de experiência, com carteira de habilitação correspondente aos tipos de veículos licitados, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência;

5.2 - O condutor do veículo/máquina locado deverá observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas;

5.3 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação e alojamento do motorista/operador;

5.4 - A CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo,



[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

5.5 - A CONTRATADA deverá pagar os salários, direitos laborais e todas as obrigações sociais relativas ao quadro de pessoal envolvido na execução de tais locações;

5.6 - A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos;

5.7 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços;

5.8 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes;

5.9 - A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais contendo o número do Processo licitatório, Ordem de Serviços e Empenho, os quais constam na Ordem de Compra.

5.10 - A CONTRATADA deverá cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo Contratante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita pela órgão competente;

5.11 - Manter os veículos sempre limpos;

5.12 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos/máquinas destinados à prestação dos serviços;

5.13 - Manter atualizada a documentação relativa aos veículos/máquinas e motoristas/operadores;

5.14 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental. Especialmente não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

5.15 - Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

5.16 - A CONTRATADA é responsável por todas as exigências junto aos motoristas que irão atuar como condutores dos veículos/máquinas, como:

*Os condutores deverão:

a. Ter idade mínima de 21 anos;

b. Serem devidamente habilitados com CNH categoria de acordo com o veículo e máquina;

c. Não terem cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH ou na CIR;

d. Trajarem uniformes condizente com a profissão.

5.17 - Os veículos e máquinas que serão locados, e ficarão a disposição da Prefeitura, os alugado por 01 (um) mês, deverão ser adesivados com as identificações da Prefeitura de São João de Pirabas e colocarão: A SERVIÇO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

5.18 - Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

5.19 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contrato;

5.20 - A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.21 - Os veículos e máquinas deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme a necessidade do órgão solicitante;

5.22 - Todas as despesas inerentes a realização dos serviços tais como: manutenção dos veículos, seguros, taxas, impostos, salários, licenciamento anual e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.23 - A CONTRATADA obrigatoriamente manterá os veículos em situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) durante toda a vigência do contrato.

5.24 - Os veículos deverão possuir no mínimo, seguro contra terceiros, não cabendo ao município qualquer responsabilidade por acidente.

5.25 - A CONTRATADA deverá efetuar a perfeita execução do objeto contratado;

5.26 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição do transporte em caso de paralisação do veículo, sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;

5.27 - A CONTRATADA DEVERÁ manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos utilizados, devendo



João de
Paulo



ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

apresentar ao fiscal do contrato, sempre que lhe for solicitado;

5.28 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência e contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.29 - A CONTRATADA é responsável pela segurança dos passageiros transportados nos ônibus, Van e micro ônibus.

5.30 - Os serviços deverão ser realizados apenas por motorista habilitado, capacitado para tal função, devendo a contratada apresentar cópia autenticada da carteira de habilitação e declaração com nome do condutor do veículo de cada rota no início dos serviços, ao responsável pela fiscalização;

5.31 - É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nos veículos, bem como o transporte e acondicionamento de cargas sem autorização da Contratante;

5.32 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

5.33 - A CONTRATADA deverá manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas, em especial o contido no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos devem possuir equipamentos de segurança, possuir cinto de segurança em igual número ao da lotação, conter extintor de incêndio;

5.34 - Tratar com cortesia e humanidade os passageiros, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

5.35 - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Contrato, a critério do Órgão contratante, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

5.36 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;

5.37 - Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

5.38 - Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

5.39 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.40 - Auxiliar os passageiros que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo; zelar pela segurança dos passageiros durante o percurso do itinerário;

5.41 - Os veículos devem possuir autorização emitida pelo Poder público, no caso pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará para transitar em vias públicas;

5.42 - Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para o órgão contratante no período de locação.

5.43 - As caçambas e maquinários deverão possuir ano de fabricação não inferior ao ano de 2006, por tanto idade mínima de 15 anos. A van deverá possuir ano de fabricação não inferior ao ano de 2015, por tanto idade mínima de 06 anos. Ônibus e micro ônibus deverão possuir ano de fabricação não inferior ao ano de 2011, por tanto idade mínima de 10 anos. A van deverá possuir ano de fabricação não inferior ao ano de 2018, por tanto idade mínima de 03 anos.

5.44 - O licitante vencedor deverá apresentar o veículo/máquina em boas condições de uso, sendo que, antes do início dos serviços o mesmo será vistoriado na Sec. de Transportes e em caso de reprovação deverá o substituto ser apresentado para vistoria em até 24 horas após a reprovação.

5.45 - Considerando que o veículo/máquina ficará integralmente a disposição do Órgão solicitante, durante todo o mês que permanecer locado, incluindo sábados, domingos e feriados, o qual será conduzido por motorista e operador habilitado, e no caso de não funcionamento do veículo/máquina, sem reposição imediata, ensejará o desconto no pagamento correspondente aos dias parados.

5.46 - As despesas decorrentes de pneus, peças, manutenção, óleo lubrificante, seguro, licenciamento anual serão de responsabilidade do contratado. Ficando a cargo do contratante apenas despesas de combustível e da van a despesa com motorista.

5.47 - O veículo deverá possuir no mínimo, seguro contra terceiros, não cabendo ao município qualquer responsabilidade por acidente.

5.49 - O veículo será vistoriado nas dependências da Sec. de Transporte antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação no local com relação ao ano do licenciamento, podendo também ser solicitado a conferência e realizado a vistoria a qualquer momento durante o prazo de validade do contrato.

5.50 - No ato da assinatura do contrato será entregue ao fiscal do contrato a documentação referente ao veículo/máquina, os quais deverão estar com licenciamento em dias e permanecer atualizado durante toda a vigência do contrato, para não acarretar multas e detenção dos veículos junto ao DETRAN ou a Polícia Rodoviária Federal e Estadual.

5.51 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria solicitante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE



Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

6.1 - São deveres da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Pa:

6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 - Rejeitar os serviços que não atenda às especificações deste Termo de Referência;

6.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no termo de referência e edital de licitação;

6.1.4 - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos responsáveis da contratada, disponibilizando todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

6.1.7 - Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal de Contrato que será nomeado por autoridade competente no momento da assinatura de contrato.

6.1.8 - Indicar os locais, métodos, cronogramas e horários em que deverão ser prestados os serviços.

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

7.2 - Será designado pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

7.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

7.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, improrrogável.

8.2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, porém somente em caso de contratos, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1 - Os preços medios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

9.1.1 - Não será admitido preço inexistente ou de valor zero.

9.1.2 - De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de Compras, a futura contratação do objeto deste termos, estima se em R\$ 2.655.480,00 – dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais 9.1.3 - Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço e em site de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso IV.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

10 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

10.1 - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas e seus órgãos solicitantes, através da Ordem de Compra

10.2 - A quantidade será disponibilizada pelo Setor de Compras conforme cada órgão participante da aquisição.

10.3 - O veículo van, quando for alugado, ficará a disposição durante o período de 01 ano, podendo ser prorrogado dentro dos ditames da lei;

10.4 - Os ônibus, micro onibus, carro munck, carreta prancha serão contratados por diária, apenas no momento que existir a necessidade e comunicado a empresa com antecedência de 10 dias, porém caso ocorra alguma eventualidade não prevista com



João de
Michel



ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

antecedência a contratada deverá disponibilizar o veículo em até 48h após o solicitado.

10.5 – Os demais veículos e máquinas serão disponibilizadas por mês, de acordo com a quantidade necessária para execução dos serviços. Os maquinário que serão utilizados para asfaltamento somente serão contratados no período que estiver sendo executado os serviços com asfalto.

11 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

11.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

12 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o mês de referência da locação, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Pa.

12.2 - A nota fiscal será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Responsável, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através da Secretaria de Finanças, após comprovação da regularidade do serviço e atesto da Nota Fiscal.

12.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal sem imperfeições.

fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

12.7 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

12.8 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

12.9 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.10 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de São João de Pirabas terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

13 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

13.1 – A contratante disponibilizará numero de telefone email para comunicação entre as partes.

13.2 – A contratada disponibilizará numero de telefone email para comunicação entre as partes.

13.3 – A ordem de compraserço será enviada para o email disponibilizado pela empresa.

14- REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante os serviços em características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

15 - LOCAL DE ENTREGA

15.1 - Locais de execução dos serviços: Município de São João de Pirabas, Zona Urbana e Rural e acordo com as ordens de serviços que serão emitidas a época da execução dos serviços.

16. SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Os fiscais de contrato serão os servidores a baixo descrito:

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000
CNPJ Nº 22.981.153/0001-08

Página 8 de 11



Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

NOME		
Referente: Secretaria de Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Administração.		
Fiscal Principal:		
Nome: Paulo Henrique da Silva Gomes Matrícula 8778 ID Funcional: Secretario Municipal de Planejamento e Gestão		
E-Mail institucional: phgomes38@outlook.com Telefone: (091) 98764-4003		
Fiscal substituto:		
Nome: Allan Lucio Marques de Souza Matrícula 8636 ID Funcional: Agente Administrativo		
E-Mail institucional: lucioallan79@gmail.com Telefone: (091) 98206-7078		
NOME		
Referente: Secretaria de Municipal de Saúde		
Fiscal Principal:		
Nome: Paulo Henrique da Silva Gomes Matrícula 8778 ID Funcional: Secretario Municipal de Planejamento e Gestão		
E-Mail institucional: phgomes38@outlook.com Telefone: (091) 98764-4003		
Fiscal substituto:		
Nome: Iranildo Figueiredo da Vera Cruz	Matrícula 8568	ID Funcional: Assessor Institucional
E-Mail institucional: iranildofigueiredo9@gmail.com		Telefone: (091) 980114184

17 - DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

17.1 - Este procedimento licitatório será efetuado através de Sistema de Registro de Preço, por tanto em conformidade com o dispositivo no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato, anexando a este processo até o momento apenas as unidades orçamentárias com suas respectivas quantidades, conforme descrito no item 2.1 deste termo.

18- ANEXOS

18.1- ANEXO I – A: LISTA DOS ITENS INCLUINDO PREÇO MEDIO

Elaborado por:


Raimundo Nonato Lourenço Maciel
Matrícula 8664 ID Funcional
Sec. de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Paulo Henrique da Silva Gomes
Matrícula 8778 ID Funcional
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Responsável Pesquisa de Preço:


Maria Aparecida Moraes Monteiro
Setor de Compras
Mat. 8635

MARIA APARECIDA M. MONTEIRO
Coordenadora Setor de Compras
PMSJP
CNPJ 333.348.072-15

Ciente e aprovo o Termo de Referencia em: ____/____/2021

Kamily Maria Ferreira Araujo
Prefeita Municipal de S. João de Pirabas





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

ANEXO I
LISTA DOS SERVIÇOS
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PR UNIT MEDIO
1	LOCAÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR LISO DE CHAPA NA DIANTEIRA, 02 PNEUS NA TRASEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 TONELADAS	MÊS	12	R\$ 17.333,33
2	LOCAÇÃO 01 TRATOR DE ESTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 22 TONELADAS - D6	MÊS	12	R\$ 18.833,33
3	LOCAÇÃO DE 01 CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ . 1º	MÊS	12	R\$ 10.666,67
4	LOCAÇÃO DE 01 CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ . 2º	MÊS	12	R\$ 10.666,67
5	LOCAÇÃO DE 01 CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ . 3º	MÊS	12	R\$ 10.666,67
6	LOCAÇÃO DE 01 CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ . 4º	MÊS	12	R\$ 10.666,67
7	LOCAÇÃO DE 01 CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ . 5º	MÊS	12	R\$ 10.666,67
8	LOCAÇÃO DE 01 CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ . 6º	MÊS	12	R\$ 10.666,67
9	LOCAÇÃO DE 01 CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ . 7º	MÊS	12	R\$ 10.666,67
10	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO MUNCK COM BRAÇO ARTICULADO, CAPACIDADE MÍNIMA 12 TONELADAS	DIÁRIA	100	R\$ 1.166,67
11	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO PIPA TRUCADO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000LT 1º	MÊS	12	R\$ 14.420,00
12	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO PIPA TRUCADO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000LT 2º	MÊS	12	R\$ 14.420,00
13	LOCAÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MATERIAL RODANTE DE ESTEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADAS, REF. 220 OU 320	MÊS	12	R\$ 20.000,00
14	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO UMA MÁQUINA AUTOPROPELIDA, DE COMPACTAÇÃO E TERRAPLANAGEM, DOTADA DE ROLOS COM PEQUENOS DEGRAUS EM SUA ESTRUTURA, VIBRATÓRIO	MÊS	12	R\$ 17.333,33
15	CARRETA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS. 03 EIXOS, CAP. 45.000KG, APROXIMADAMENTE 25M DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA. COM ÁREA UTIL DE 12MT	DIÁRIA	80	R\$ 1.300,00
16	LOCAÇÃO DE ONIBUS PADRÃO ECONOMICO (SEM BANHEIRO), COM ASSENTO SIMPLES ANTI CHAMA, COM BRAÇO FIXO. CAP. MIN 42 LUGARES. S/AR CONDICIONADO	KM	10.000	R\$ 5,91
17	LOCAÇÃO DE ONIBUS PADRÃO EXECUTIVO (COM BANHEIRO) COM ASSENTO ESTOFADO ANTI CHAMA, COM BRAÇO RETRATIL NO MEIO. CAP. MIN 42 LUGARES. COM AR CONDICIONADO.	KM	7.000	R\$ 7,33
18	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS PADRÃO ECONOMICO (SEM BANHEIRO) COM ASSENTO SIMPLES ANTI CHAMA, COM BRAÇO FIXO. CAP. MIN 20 LUGARES. COM AR CONDICIONADO	KM	10.000	R\$ 5,54

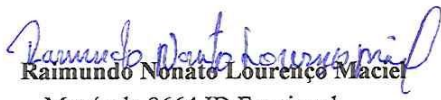
Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

19	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS PADRÃO EXECUTIVO (COM BANHEIRO), COM ASSENTO ESTOFADO ANTI CHAMA, COM BRAÇO RETRATIL NO MEIO. CAP. MIN 20 LUGARES. COM AR CONDICIONADO.	KM	7.000	R\$ 5,50
20	LOCAÇÃO DE 01 VAN QUE POSSUI 20 ASSENTOS INDIVIDUAIS + ASSENTO DO MOTORISTA, VIDROS ESCURECIDOS, AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO. A DIESEL, 05 PORTAS. TRANSMISSÃO MANUAL. COM AIR BAG PASSAGEIRO E MOTORISTA. TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS.	MÊS	12	R\$ 11.666,67

Elaborado por:


Raimundo Nonato Lourenço Maciel
Matrícula 8664 ID Funcional
Sec. de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Paulo Henrique da Silva Gomes
Matrícula 8778 ID Funcional
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão

Responsável Pesquisa de Preço:


Maria Aparecida Moraes Monteiro
Setor de Compras
Mat. 8635

MARIA APARECIDA M. MONTEIRO
Coordenadora Setor de Compras
PMSJP
CPF: 833.348.072-15

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: ____/____/2021

Kamily Maria Ferreira Araujo
Prefeita Municipal de S. João de Pirabas